



CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO Nº 017/2017  
DATA 02/02/2017

Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

*NO*  
Nelson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral ADM  
Função nº 02/2017

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2017**  
**De 19 de JANEIRO de 2017.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM  
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 4.191,55** (quatro mil cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

04.001.12.365.0039.1266.339030 Material de Consumo R\$ 4.191,55  
Ação: Aquisição de Material Pedagógico - PAR  
Recurso: Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Fonte: Superávit Financeiro do Recurso PAR

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2017.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 19 de JANEIRO de 2017.

**MENSAGEM DO PL nº 015/2017**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2017**

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.191,55 (quatro mil cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

A abertura de crédito em questão será destinada a cobertura de despesas relativas à aquisição de material didático e pedagógico a fim de equipar a Unidade de Educação Infantil – Proinfância, em atendimento ao PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, e em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 201400181 do FNDE em anexo.

Valorizar atividades lúdicas, significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de brinquedos para uso das crianças na Educação Infantil é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

No exercício de 2015 e 2016 foi aberto crédito para este mesmo fim, porém não foi possível adquirir todos os itens contemplados no termo de compromisso devido não ter Atas de Registro de Preços do FNDE vigentes para que esta Municipalidade pudesse efetuar as aquisições. Diante disso, o município foi autorizado a realizar processo licitatório para que possa cumprir com o compromisso assumido. O processo licitatório foi realizado em 2016, mas resta uma empresa fazer a entrega dos materiais e a presente solicitação de abertura de crédito visa o pagamento desta despesa.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400181

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400020527201376						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE GUARANTA DO NORTE					05 - N.º DO CNPJ 03.239.019/0001- 83	
06 - ENDEREÇO RUAS DAS OLIVEIRAS, ESQUINA COM AVENIDA CURITIBA, Nº 135 135 - JARDIM VITÓRIA				07 - MUNICÍPIO GUARANTã DO NORTE	08 - UF MT	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME SANDRA MARTINS					10 - CPF 482.430.001-00	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREço UNITÁRIO	TOTAL
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
4.4.2.2001	BANDINHA RITMICA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 43,90	R\$ 43,90
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 269,23	R\$ 538,46
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 229,61	R\$ 459,22
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 67,64	R\$ 67,64
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 157,50	R\$ 630,00
4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
4.4.2.2001	GELADEIRA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBê BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
	CONJUNTO DE BONECA MENINA	MATERIAL				R\$

4.4.2.2001	BRANCA - VINIL	DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 249,00	249,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DOMINó COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
4.4.2.2001	CONJUNTO JOGO DA MEMóRIA COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
4.4.2.2001	CONJUNTO JOGOS PROFISSóES - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 61,85	R\$ 123,70
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	3	R\$ 238,50	R\$ 715,50
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BLOCOS LóGICOS - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
4.4.2.2001	FOGão - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBê NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
4.4.2.2001	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 61,85	R\$ 123,70
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 67,64	R\$ 67,64
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMéSTICOS	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 199,18	R\$ 398,36
4.4.2.2001	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 304,85	R\$ 609,70
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 498,74	R\$ 997,48
4.4.2.2001	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 141,40	R\$ 282,80
4.4.2.2001	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA	MATERIAL DIDÁTICO E	Não	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00

	NEGRA	PEDAGÓGICO				
4.4.2.2001	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 328,38	R\$ 656,76
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	10	R\$ 44,15	R\$ 441,50
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	3	R\$ 209,50	R\$ 628,50
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
4.4.2.2001	PIA DE COZINHA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	5	R\$ 154,00	R\$ 770,00
4.4.2.2001	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	NãO	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
<b>TOTAL GERAL</b>				116	R\$ 8.577,59	R\$ 19.937,56

**11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>Mês INICIAL:</b> 01/2014	<b>Mês FINAL:</b> 04/2016
--------------------------------	------------------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.4.2.2001	2013NE694674	R\$ 19.937,56
<b>TOTAL EMPENHO</b>		<b>R\$ 19.937,56</b>

**12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)**

**(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE**

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às

Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 22 de ABRIL de 2015.

---

SANDRA MARTINS

PREF MUN DE GUARANTA DO NORTE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por SANDRA MARTINS - CPF: 482.430.001-00 em 24/04/2015 16:14:36